



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.272/2022

Dispõe sobre a implantação da tramitação eletrônica dos procedimentos relativos às compras e licitações do Município de Presidente Prudente, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o Município de Presidente Prudente vem desenvolvendo estudo para modernização do seu Departamento de Compras e Licitações, com o objetivo de trazer maior eficiência a todos que se utilizam dos serviços;

CONSIDERANDO que o estudo realizado tornou claro uma série de providências que deverão ser tomadas, em fases, de modo a se atingir o objetivo almejado;

CONSIDERANDO que devem ser implantados, a princípio, os trâmites das requisições somente por meio eletrônico, utilizando-se de uma plataforma de tramitação de processos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o processo de compra eletrônica, de forma gradativa, a partir de 19 de julho de 2022, devendo toda a tramitação do procedimento dar-se por meio de uma plataforma de tramitação de processos.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 2º Fica permitido o uso da assinatura eletrônica avançada nos procedimentos citados no artigo anterior e nos contratos e aditivos desses decorrentes, tanto da municipalidade quanto do contratado.

Parágrafo único. O contratado ou fornecedor da municipalidade deverá realizar prévio cadastro na plataforma para que seja efetivado o devido uso da assinatura eletrônica avançada.

Art. 3º Fica determinado o início da transferência dos processos físicos referentes à matéria tratada neste decreto para o meio eletrônico, com a digitalização das peças dos procedimentos e tudo mais que for necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 19 de julho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária de Finanças

HELTON MOLINA SAPIA
Secretário de Tecnologia da Informação

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: quarta-feira, 20
de julho de 2022
11:28:40

